



CONTRATO Nº 2022.10.28.01/01

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede de sua Prefeitura Municipal, Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana – CE, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária, Sra. Maria do Socorro Barreto de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa F. ROUMES R. DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Conselheira Lafayette, 1046, Jardim Iracema, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.169.492/0001-50, por seu representante legal, Sr. Francisco Roumes Rodrigues de Aguiar, portador do CPF nº 735.818.953-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Contrato, regime de execução indireto, empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2022.10.28.01-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fardamento escolar destinado aos alunos das escolas de ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos – eja e colaboradores da rede municipal de ensino de Jaguaruana – Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 581.998,80 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	Quant. Por dotação				QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				2.037	2.046	2.049	2.051			
1	CAMISETA REGATA INFANTIL MASCULINA E FEMININA - 02 ANOS À 08 ANOS CAMISETA EM MALHA PP, COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160G/M² NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO JAGUARUANA NA COR BRANCA NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,0 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA, E NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO DE MARCA D'ÁGUA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 24,0 CM DE LARGURA CAVAS DE	Própria	UNID	-	-	1.300	-	1300	R\$ 59,90	R\$ 77.870,00



PRÉ-EDITADO
Jaguaruana
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
16250
13
RECEBIDA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

	1,5 CM NA COR VERDE BANDEIRA A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADELA NAS LATERAIS, OMBROS E CAVAS NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100 POLIÉSTER, Nº120 CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONFORME MODELO EM ANEXO									
2	SHORT INFANTIL MASCULINO 02 ANOS À 08 ANOS CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGLAL 100 POLIÉSTER, NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UMA GREÇA TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, POR TODA SUA EXTENSÃO A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA A LINHA	Própria	UNID	-	-	610	-	610	RS 64,90	RS 39.589,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1526

	UTILIZADA É 100 POLIÉSTER, Nº120 A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONFORME MODELO EM ANEXO									
3	SHORTSAIA INFANTIL FEMININO 02 ANOS À 08 ANOS CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100 POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M², NA COR VERDE BANDEIRA A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA NA FRENTE DEVERÁ CONTER ABA DA SALA NA COR VERDE BANDEIRA CONTORNADO COM VIÉS DE 1,5 CM NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UMA GREGA TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, POR TODA SUA EXTENSÃO A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA A LINHA UTILIZADA É 100 POLIÉSTER, Nº120 A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONFORME MODELO EM ANEXO	Própria	UNID	-	-	690	-	690	RS 74,50	RS 51.405,00
4	CAMISA MASCULINA E FEMININA - 10 ANOS AO EJA CAMISA EM MALHA PP, COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160G/M² NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA,	Própria	UNID	-	2.957	-	223	3.180	RS 89,90	RS 285.882,00



	PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO JAGUARUANA NA COR BRANCA NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,0 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA, E NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO DE MARCA D'ÁGUA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 24,0 CM DE LARGURA MANGAS NA COR BRANCA A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS PONTO CADELA NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. LINHA UTILIZADA PARA CONFEÇÃO DA CAMISA É DE 100 POLIÉSTER, Nº120 CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONFORME MODELO EM ANEXO									
5	SANDALIA INFANTIL 02 ANOS A 08 ANOS ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC CLORETO DE POLÍMILA, COM DUREZA DE 60, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100 VIRGEM NA VERDE, PALMILHA EM PVC 100 VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO NA LATERAL DA PALMILHA UM FRIZO VERDE EM TODA SUA EXTENSÃO COM	Própria	PARES	-	-	1.148	-	1.148	R\$ 88,90	R\$ 102.057,20



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1828
RUBRICADO
20/06/2023

	ETIQUETA EM PVC 100 VIRGEM RESINADA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA ACIMA DOS DEDOS CONFORME MODELO EM ANEXO									
6	CAMISA MERENDEIRA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONFECCIONADA EM HELANCA MÉDIA NA COR VERDE BANDEIRA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8,0 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA DOIS BOLSOS NA FRENTE COM BICO BORDADO COM FRISO LARANJA NA PARTE SUPERIOR, GOLA EM V PERSONALIZADA COM FRISO LARANJA, COM BICO BORDADO, DUAS PINCES ACINTURADAS NA FRENTE E DUAS NAS COSTAS, BARRA ENCURVADA DE 2 CM, COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS CONFORME MODELO EM ANEXO	Própria	UNID	90	-	-	-	90	R\$ 103,00	R\$ 9.270,00
7	CALÇA MERENDEIRA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM HELANCA MÉDIA, NA COR VERDE BANDEIRA COM ELÁSTICO DE 40MM LEVEMENTE FRANZIDO, GANCHO FECHADO EM OVERLOOK PONTO CADELA E PESPOINTADO EM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO CORRENTE NAS LATERAIS DEVERAM CONTER UM FRISO LARANJA DE 5MM EM TODA SUA EXTENSÃO FECHAMENTO DA CALÇA EM OVERLOOK PONTO CADELA BARRA DE 2CM COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS CONFORME MODELO EM ANEXO	Própria	UNID	90	-	-	-	90	R\$ 103,00	R\$ 9.270,00
8	TOUCA MERENDEIRA CONFECCIONADA EM TELA NA COR BRANCA, COM FAIXA E REGULADOR EM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL REGLÃO DA FAIXA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO	Própria	UNID	90	-	-	-	90	R\$ 45,34	R\$ 4.080,60
9	GOLA POLO MOTORISTAS CAMISA MASCULINA CAMISA EM MALHA PIQUET. COMPOSIÇÃO: 52 POLIÉSTER 48 ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 160G/M² NO MÍNIMO, NA COR VERDE BANDEIRA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR VERDE BANDEIRA, PERSONALIZADA COM 2 FRISOS LARANJA NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,0 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA, E	Própria	UNID	25	-	-	-	25	R\$ 103,00	R\$ 2.575,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
28/29
13
14/06/2024
Secretaria Municipal de Educação

NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILKSCREEN COMO MARCA D'ÁGUA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 24,0 CM DE LARGURA. MANGAS NA COR BRANCA COM PUNHO RETÍLNEO PERSONALIZADO COM 2 FRISOS NA COR LARANJA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM. EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADELA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISA É DE 100 POLIÉSTER, Nº120. CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO

Valor global do lote: 581.998,80 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle das compras efetivamente solicitadas, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução dos produtos, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 12 122 0100 2.037 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica. - 12 361 0600 2.046 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental. - 12



365 0610 2.049 Gestão das Atividades da Educação Infantil. - 12 366 0608 2.051 Gestão das Atividades da Educação de Jovens e Adultos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19.

6.2. A Contratada obriga-se a:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

6.2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos produtos no prazo estabelecido.

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.3. A Contratada obriga-se ainda a:

6.3.1. Entregar os produtos no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.3.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.3.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.3.8. Prestar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

6.3.9. No caso de constatação da inadequação dos produtos às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

6.3.10. Serão recusados pela administração os produtos em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.1. Indicar o local em que deverá ser entregue os produtos.

6.4.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.4.5. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções



previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega do produto registrados solicitados, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
18320

poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

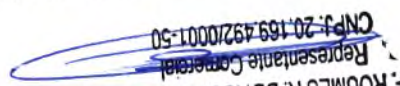
10.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, 09 de março de 2023.



Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretaria de Educação
CONTRATANTE


CNPJ: 20.169.492/0001-50
Representante Comercial

Francisco Rodrigues de Aguiar
F. ROUMES R. DE AGUIAR
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 

Nome:

CPF: 098.038.692-53

02. 

Nome:

CPF: 999.632.483-29